

EDITAL NPL 42/2022

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS PARA O CÂMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA 2022.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições e matrículas, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Controladoria e Finanças do Câmpus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco – USF, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso em 2022, conforme abaixo:

PRÉ-REQUISITO	HORÁRIO	VAGAS	PRAZO DE MATRÍCULA	INÍCIO DAS AULAS
Diploma de Curso Superior	Segunda e quarta-feira 19h às 23h	25	Até 27/9/2022	3/10/2022

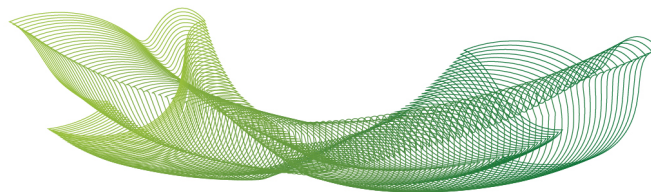
Parágrafo único. O curso terá a duração de 12 meses.

Art. 2.º As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Controladoria e Finanças do Câmpus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco – USF ocorrerão pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>.

§ 1.º Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. acessar o site <http://www.usf.edu.br/pos/>;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. realizar o pagamento.

§ 2.º Será desclassificado, a qualquer tempo, o candidato/estudante que não apresentar o pré-requisito indicado no art. 1.º.



Art. 3.º O candidato, após a matrícula, deverá:

- I. enviar, via Protocolo Online, até 30 dias corridos após a data de matrícula, os documentos abaixo relacionados:
 - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais;
 - b. Carteira de Identidade – RG;
 - c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
 - a. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente;
 - b. Passaporte com visto de estudante;
 - c. RNE;
 - d. Histórico escolar.

§ 1.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão do Curso Superior ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem a qual não haverá a devida certificação.

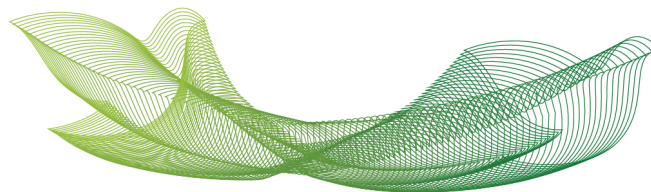
§ 2.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.

§ 3.º Quando o pagamento for feito em boleto e a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento mensal todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 4.º Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 3.º, deixar de pagar a 1.ª parcela, referente à matrícula, ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 5.º A Universidade São Francisco devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente e que requerer o cancelamento de matrícula até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após deferimento.



Art. 6.º As mensalidades do curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Controladoria e Finanças do Câmpus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

Art. 7.º O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao estudante até dia 30 de setembro de 2022, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

Art. 8.º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 19 de agosto de 2022.

Carolina Brisighello Ludovico
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu